



CONTRATO Nº 013/2022

**AQUISIÇÃO DE PALCO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA O AUDITÓRIO
NOVA SEDE DA AMEOSC.**

AMEOSC- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, centro, Município de São Miguel do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.829.267/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente **IVAN JOSÉ CANCI**, Prefeito do Município de Anchieta e Presidente da AMEOSC, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta - SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BESOIRO METALURGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.829.514/0001-27, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 507, sala 03, centro, município de São José do Cedro (SC), neste ato representada por seu representante legal **EVANDRO TENROLER**, portador da Carteira de Identidade nº 5041036, inscrito no CPF sob o nº 365.214.398-12, residente e domiciliado na Rua Nevio Bavaresco, nº 307, bairro Santa Rita, município de São José do Cedro (SC) denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal, resolvem contratar o objeto presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de palco e rampa de acessibilidade para o auditório da nova sede da AMEOSC, conforme projeto arquitetônico apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pelos produtos ora adquiridos, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme melhor proposta apresentada no Processo de Seleção Simplificada nº 005/2022 o valor total de **R\$ 26.335,00** (doze mil, novecentos e cinte reais).

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos itens objeto do presente contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.2. A AMEOSC não se responsabiliza pelo atraso do pagamento no caso de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

AIRTON
FONTANA-5
6339160930

Assinado de forma
digital por AIRTON
FONTANA-56339160
930

110058-0300



3.3. A nota fiscal deverá ser devidamente preenchida, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

3.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: ameosc@ameosc.org.br para fins de arquivamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, bem como por determinação judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a entrega dos móveis sob medida que ora se adquire, devidamente instalados, é de 30 (trinta) dias a contar da data de 09 de maio de 2022.

5.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com ulteriores necessidades e a conveniência/interesse da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os itens de acordo com todas as especificações constantes de seu projeto técnico, devidamente instalados, na nova sede da AMEOSC, no prazo previsto na Cláusula Quinta.

6.1.2. Fornecer a AMEOSC sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a fabricação/fornecimento dos produtos;

6.1.3. Promover o pagamento de impostos, tributos e demais encargos que incidirem sobre os produtos contratos no objeto deste contrato;

6.1.4. Assumir inteira responsabilidade por toda e qualquer obrigação decorrente da atuação de outras pessoas no processo de fabricação dos produtos adquiridos;

6.1.5. Garantir a qualidade de todos os produtos que foram utilizados na fabricação dos itens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA AMEOSC.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

AIRTON
FONTANA:
56339160
930

Assinado de forma
digital por AIRTON
FONTANA56339160
930

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Miguel do Oeste – SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, 05 de maio de 2022.

IVAN JOSE

CANCI:62583590944

Assinado de forma digital por
IVAN JOSE CANCI:62583590944
Dados: 2022.05.05 11:09:14 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA
IVAN JOSÉ CANCI - PRESIDENTE
CONTRATANTE


BESOURO METALÚRGICA EIRELI
EVANDRO TENROLER - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

AIRTON

FONTANA:56339160930

Assinado de forma digital por
AIRTON FONTANA:56339160930
Dados: 2022.05.05 11:01:30
-03'00'

Nome: **AIRTON FONTANA**

CPF: 563.391.609-30


Nome: **UDINARA VANUSA ZANCHETTINI**

CPF nº071.135.749-80